PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 411

Reduz a taxa de cobrança do Impôsto de Transmissão Inter-Vivos.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reduzida para 4,5 (quatro e meio por cento) a Taxa incidente ou de cobrança do Impôsto de Transmissão Inter-Vivos, nas varias e diversas modalidades da transferência imobiliária, compreendendo os contratos de compra e venda, permuta, doação, partilha em vida, dação em pagamento, cessão de direitos, desistencia de herança, renuncia do usufruto e outros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de Novembro de 1966.

(Prefeito Municipal)

(Secretário)